



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

C E P 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 96/96

Dispõe sobre permuta de lotes do Loteamento Santa Terezinha, proprietária Julieta Franco Figueiredo, por isenção de IPTU, por um período de cinco anos dos lotes oriundos do Espólio de Rita Machado Franco, herdeira Julieta Franco Figueiredo.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.: Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar isenção de pagamento de IPTU, nos exercícios 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, dos imóveis lançados em nome de Julieta Franco Figueiredo nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., por áreas de terreno composta por 16 lotes, nas seguintes condições e obrigações:

Parágrafo Único: Julieta Franco Figueiredo, proprietária de partes dos lotes pertencentes ao Loteamento Santa Terezinha, conforme Formal de Partilha dos lotes oriundos do Espólio de Rita Machado Franco e já devidamente lançados em seu nome nesta Prefeitura Municipal, permuta os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 da Quadra 19, repassando-os de forma definitiva para o Patrimônio Municipal, pela isenção de pagamento de IPTU, por um período de cinco anos, exercícios de 1995 a 1999, dos seguintes imóveis de sua propriedade, ressaltando débitos anteriores que porventura existirem nesta Prefeitura:

I - Casa residencial, situada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 255;

II - 147 lotes; quais sejam:

Quadra no. 01 - Lotes 01 e 02.

Quadra no. 02 - Lotes 01, 02, 05 e 06.

Quadra no. 03 - Lote 01.

Quadra no. 04 - Lotes 01, 03, 05, 07 e 09.

Quadra no. 08 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

Quadra no. 13 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

C E P 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadra no. 14 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.
Quadra no. 15 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
Quadra no. 16 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.
Quadra no. 17 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.
Quadra no. 18 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
Quadra no. 19 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.
Quadra no. 20 - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14.
Quadra no. 81 - Lotes 03, 05, 07, 09, 11, 13.
Quadra no. 82 - Lotes 03, 11, 12, 13, 14.
Quadra no. 89 - Lotes 05, 06, 07.

Artigo 2o.: A qualificação e metragem dos lotes mencionados no inciso II, parágrafo único, do artigo 1o. desta Lei, consta no Formal de Partilha dos Lotes pertencentes ao Espólio de Rita Machado Franco- Parte Julieta Franco Figueiredo e será peça anexa desta Lei.

Artigo 3o.: As despesas cartoriais decorrentes com a execução desta Lei, serão de responsabilidade do erário público municipal e já consignadas em dotações próprias no orçamento vigente.

Artigo 4o.: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de Abril de 1996.

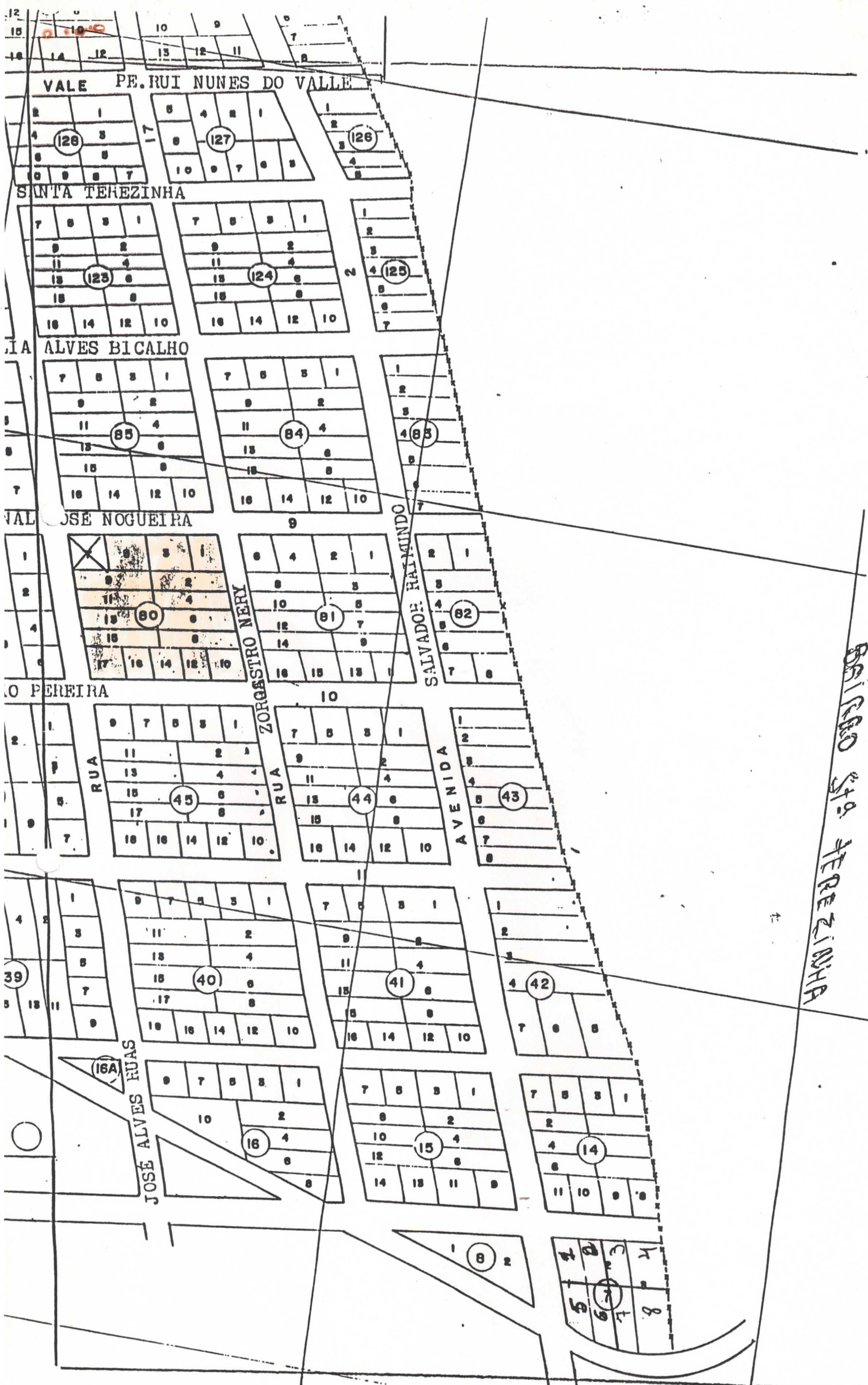
Vitor Vieira dos Santos
VITOR VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Adel Calixto de Souza
Presidente

Rafael
João Roberto
Júlio Cardoso
Dina
Sair

Francisco
José Alves Pereira
Vicente de Paulo
130

Aprovado em 23/04/96
Projeto Lei N.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

C E P 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Conforme entendimento com os Senhores Vereadores, estamos encaminhando Projeto de Lei que versa sobre isencao de IPTU de 1995 a 1999 dos lotes de Julieta Franco Figueiredo em permuta por 16 (dezesseis) lotes da quadra 19 do loteamento (anexo).

DIVIDA:

1995	valor: 2.832,47	
	correcao: 822,35	
	Juros: 492,49	
	Multa (50%) : 1.827,41	
		5.974,72
1996	valor: 4.090,67	
1997	valor: 4.090,67 ..20% desconto antecipado..	3.272,54
1998.....		3.272,54
1999.....		3.272,54
		19.883,01

19.883,01 : 16= 1.242,69/ Lote

Adel Calixto de Souza
Presidente

UFRU
Witor Vieira dos Santos Filho
Chefe Depto. Administrativo e RH

